

ALPER CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.

Companhia Aberta  
CNPJ/MF 11.721.921/0001-60  
NIRE 35.300.442.377

Extrato da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 24 de novembro de 2023, às 23:00 horas.

Reunião realizada no dia 24 de novembro de 2023, às 23:00 horas, na sede da Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A. ("Alper" ou "Companhia"), na Rua Gilberto Sabino, 215, 13º andar, Parte, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-020, com a participação dos seguintes membros: Luis Felipe Françaoso Pereira da Cruz, Eduardo Luiz Wurzmann, Gustavo Diniz Junqueira, Hugo Alberto Segre Junior e Thiago Aranha Leite, todos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia e Mauro César Batista, membro suplente.

Antes do início das discussões, os conselheiros Luis Felipe Françaoso Pereira da Cruz e Hugo Alberto Segre Junior se abstiveram de participar das discussões e da respectiva votação, tendo consignado, ainda, que não participaram das discussões com o Assessor Financeiro ou da elaboração do Parecer. Esses conselheiros retiraram-se da reunião para que as discussões fossem conduzidas pelos demais conselheiros.

Nesta reunião foram discutidos os termos e condições da oferta pública de aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia pela WP Itacaré Holdco S.A. ("Oferta") e a emissão do parecer do Conselho de Administração a respeito da Oferta, em cumprimento ao disposto no Art. 21 do Regulamento do Novo Mercado, no Art. 15, inciso "v", do Estatuto Social da Companhia, e no Art. 40 da Resolução CVM 85 ("Parecer").

Os conselheiros presentes analisaram e discutiram: *(i)* os principais termos e condições da Oferta, em especial aqueles constantes do Edital divulgado em 09 de novembro de 2023, e do aditamento recebido em 24 de novembro de 2023; e *(ii)* o

relatório apresentado pela XP Investimentos, na qualidade de assessor financeiro contratado a pedido do Conselho de Administração para emitir um relatório de avaliação independente e dar suporte à análise, pelo Conselho de Administração, das condições financeiras da Oferta; e aprovaram, por unanimidade dos presentes, observadas as abstenções, a emissão do Parecer constante do Anexo I.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata.

Declaro ser o presente cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 24 de novembro de 2023.

Luis Felipe Françoso Pereira da Cruz  
(Presidente)

## ANEXO I

### À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023

#### PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ALPER CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.

Em cumprimento ao disposto no Art. 21 do Regulamento do Novo Mercado, no Art. 40 da Resolução CVM 85, e no Art. 14, §1º, do Estatuto Social da Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A. ("Companhia" ou "Alper"), o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em reunião realizada em 24 de novembro de 2023, seu parecer a respeito da oferta pública voluntária para a aquisição do controle da Companhia, nos termos do art. 257 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A.") visando a aquisição de até a totalidade das 19.561.704 (dezenove milhões, quinhentas e sessenta e uma mil, setecentas e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia, excluídas as ações mantidas em tesouraria ("Ações"), lançada pela WP Itacaré Holdco S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, 9º andar, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.391.739/0001-47 ("Ofertante"), uma *holding* que faz parte do portfólio de sociedades indiretamente geridas pela Warburg Pincus LLC ("Oferta").

A Oferta será realizada de acordo com os termos e condições estabelecidos em seu edital, publicado em 09 de novembro de 2023, conforme aditado em 24 de novembro de 2023 ("Edital da Oferta") e em conformidade com *(i)* a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."); *(ii)* o Estatuto Social da Companhia; *(iii)* o Regulamento do Novo Mercado; e *(iv)* a Resolução CVM nº 85, de 31 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 85"). O Edital e os demais documentos da Oferta estão disponíveis nos sites da Companhia (<https://ri.alperseguros.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br))

Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste Parecer terão o significado a eles atribuído no Edital da Oferta, exceto quando o contexto indicar de forma diversa.

#### 1. HISTÓRICO DA OFERTA E DOS FATOS ANTECEDENTES A ESTE PARECER

Em 08 de novembro de 2023, a Companhia recebeu uma notificação da Ofertante informando sobre sua intenção de realizar a Oferta. Por meio da mesma notificação, a Ofertante informou que investidores titulares de Ações, ou de instrumentos derivativos lastreados em Ações, representando, em conjunto, 37,34% (trinta e sete vírgula trinta e quatro por cento) do capital social da Companhia já haviam se manifestado favoravelmente à Oferta perante a Ofertante.

Em 09 de novembro de 2023, a Companhia recebeu nova correspondência da Ofertante, solicitando a divulgação do Edital, contemplando as disposições e termos aplicáveis à Oferta.

Em 14 de novembro de 2023, o Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Art. 8º, §2º, do Estatuto Social e considerando as Condições para Revogação ou Modificação listadas no Edital da Oferta, aprovou, sem ressalvas e por unanimidade, convocar a assembleia geral extraordinária da Companhia para deliberar sobre: **(i)** a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado, na forma do Art.44 do Regulamento do Novo Mercado e do Art.31, §§3º a 6º, do Estatuto Social da Alper, com a dispensa da realização da oferta pública de aquisição de ações prevista nos Arts. 42 e 43 do Regulamento do Novo Mercado e no Art. 31, *caput* e §§1º e 3º, do Estatuto Social da Companhia ("Saída do Novo Mercado"); e **(ii)** a reforma do Estatuto Social da Companhia para exclusão: (a) da obrigação de realizar oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação acionária relevante, conforme prevista em seus Arts. 36 a 39 ("OPA 30"), (b) de todas as obrigações e procedimentos acessórios à OPA 30, com os respectivos ajustes aos dispositivos pertinentes do Estatuto Social e (c) das disposições do Regulamento do Novo Mercado que se tornarem inaplicáveis por conta da deliberação **(i)** acima.

Em 24 de novembro de 2023, a Companhia recebeu nova correspondência da Ofertante, solicitando a divulgação do primeiro aditamento ao Edital ("Primeiro Aditamento ao Edital").

Para fins de emissão do presente parecer ("Parecer"), o Conselho de Administração solicitou a contratação: **(i)** da XP Investimentos ("Assessor Financeiro" ou "XP") para emitir uma opinião independente no formato de um relatório de avaliação (*fairness opinion*) ("Relatório de Avaliação") e dar suporte à análise das condições financeiras da Oferta; e **(ii)** do escritório de advocacia Veirano Advogados, para suportar a análise dos aspectos legais e regulamentares relacionados à Oferta.

Desde a divulgação da Oferta, o Conselho de Administração vem discutindo entre seus membros, assessores e a Diretoria da Companhia para obter suporte em relação aos seguintes aspectos da Oferta: **(i)** o Preço por Ação; **(ii)** o impacto na liquidez das ações de emissão da Companhia no cenário de concretização da Oferta; **(iii)** entendimento sobre a repercussão da Oferta sobre os negócios da Companhia; e **(iv)** eventuais planos estratégicos da Ofertante em relação à Companhia.

## 2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

### 2.1. OFERTANTE E INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA E DESTINATÁRIOS DA OFERTA

Conforme indicado no Edital, a Oferta foi submetida aos acionistas da Companhia pelo BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 15º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.815.158/0001-22, na qualidade de Instituição Intermediária, por conta e ordem da Ofertante, sendo destinada a todos os acionistas da Companhia.

## 2.2. AUSÊNCIA DE REGISTRO DA OFERTA

A Oferta não está sujeita a registro perante a CVM, nos termos do artigo 257 e seguintes da Lei das S.A. e dos artigos 2º, § 1º, e 36 da Resolução CVM 85.

## 2.3. AÇÕES OBJETO DA OFERTA

A Oferta tem por objeto, nos termos do Art. 36, combinado com os Arts. 4º a 8º, 13 a 21 e 35 da Resolução CVM 85, a aquisição de: **(i)** no mínimo, um número de capaz de, somado às Ações eventualmente já detidas pela Ofertante, por pessoas a ela vinculadas ou que com ela atuem em conjunto, assegurar a titularidade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) Ação - que, nesta data, corresponde a 9.780.853 (nove milhões, setecentas e oitenta mil, oitocentas e cinquenta e três) Ações, sujeito às hipóteses de ajuste proporcional, conforme previstas nas Cláusulas 2.6.2 e 2.6.3 do Edital da Oferta ("Quantidade Mínima"); e **(ii)** no máximo, Ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social total e votante da Alper - que, nesta data, corresponde a 19.561.704 (dezenove milhões, quinhentas e sessenta e uma mil, setecentas e quatro) Ações.

O Edital prevê que não serão adquiridas no âmbito da Oferta as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria na Data do Leilão. Na presente data, a Alper não possui ações em tesouraria.

## 2.4. CONDIÇÕES PARA A EFICÁCIA DA OFERTA

A realização e consumação da Oferta está condicionada à: **(i)** aceitação da Oferta por Acionistas Habilitados (conforme definido no Edital) representando, no mínimo, a Quantidade Mínima, sendo certo que, caso a Quantidade Mínima não seja atingida, a Ofertante não adquirirá nenhuma Ação no âmbito da Oferta; e **(ii)** não ocorrência, até às 10:00 (horário de Brasília) da Data-Limite, de qualquer das Condições para Revogação ou Modificação, abaixo listadas, desde que a Ofertante não renuncie à condição:

- (a) alteração nos direitos e obrigações atribuíveis às ações de emissão da Companhia;
- (b) suspensão geral de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia na B3;
- (c) ausência de aprovação, pela Assembleia Geral da Companhia, de alteração ao seu Estatuto Social que resulte na extinção integral **(i)** da obrigação de realizar oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação acionária relevante, conforme prevista em seus artigos 36 a 39 ("OPA 30"); e **(ii)** de todas as obrigações e procedimentos acessórios à OPA 30, com os respectivos ajustes aos dispositivos pertinentes do Estatuto Social;
- (d) ausência de aprovação, em Assembleia Geral da Companhia, pelo voto favorável da maioria dos titulares de ações em circulação presentes, na forma do artigo 44 do Regulamento do Novo Mercado e do art. 31, §§ 4º a 6º, do

Estatuto Social da Alper, da sua saída voluntária do Novo Mercado, com a dispensa da realização da oferta pública de aquisição de ações prevista nos artigos 42 e 43 do Regulamento do Novo Mercado e no art. 31, caput e §§ 1º e 3º, do Estatuto Social da Companhia (“Saída do Novo Mercado”);

- (e) não obtenção de renúncia formal do credor da Cédula de Crédito Bancário n.º 100123080001400 com relação ao seu direito de declarar o vencimento antecipado da dívida caso a Oferta seja bem-sucedida;
- (f) realização de qualquer operação de aumento do capital social da Companhia ou de emissão de títulos, valores mobiliários e direitos conversíveis em ações, exceto se em decorrência **(i)** do exercício de opções outorgadas, até a data de divulgação do Edital, no âmbito do 2º, do 3º ou do 4º Planos de Outorga de Opções de Compra em vigor da Companhia, conforme aprovados em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas, respectivamente, nos dias 15 de fevereiro de 2019, 28 de abril de 2020 e 26 de outubro de 2022; ou **(ii)** do cumprimento às disposições do Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023 (“Planos de Remuneração Baseados em Ações em Vigor”);
- (g) a instauração de qualquer investigação ou a ocorrência de qualquer condenação da Companhia, qualquer de suas afiliadas, ou qualquer de seus diretores ou membros do Conselho de Administração, como resultado de violação da legislação aplicável relacionada à corrupção ou atos contra a administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* de 2010, conforme aplicáveis, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada;
- (h) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos, em geral, no Brasil;
- (i) início de guerra ou hostilidades armadas no Brasil;
- (j) alteração nas normas aplicáveis ao mercado bancário ou de capitais que impeça a emissão de títulos ou valores mobiliários pela Companhia, ou criação ou aumento de alíquota em 5% (cinco por cento) ou mais de tributos incidentes sobre a Oferta;
- (k) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que determine o término ou a alteração nos termos e condições das licenças, autorizações ou concessões necessárias à condução dos negócios da Companhia, da Ofertante ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas e indiretas;

- (l) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que impeça ou limite o ingresso de recursos no País;
- (m) alteração na legislação ou regulamentação aplicável ou revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação da Oferta ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a Ofertante de realizar a Oferta ou imponha obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Companhia;
- (n) alteração na legislação ou regulamentação aplicáveis ao setor de atuação da Companhia que acarrete uma alteração adversa substancial na sua condição econômico-financeira e em seus resultados operacionais, assim entendida uma perda, para a Companhia ou para suas controladas, em montante igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- (o) verificação de eventos não previstos ou eventos que não tenham sido devidamente divulgados ao mercado anteriormente à data de divulgação do Edital, que resultem, individualmente ou em conjunto, em uma perda para a Companhia ou para suas controladas em montante igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- (p) alterações no Estatuto Social da Companhia, independentemente de se tratar da inserção ou da alteração de normas, à exceção das alterações previstas nos itens (c) e (d) acima;
- (q) uma queda, a qualquer momento, de 15% (quinze por cento) ou mais no valor acumulado do índice IBOVESPA, tomando como base a cotação do IBOVESPA verificada em 7 de novembro de 2023, sendo certo que, para fins de apuração de tal percentual, serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias; e
- (r) uma queda, a qualquer momento, de 15% (quinze por cento) ou mais no valor acumulado na cotação das ações de emissão da Companhia na B3, tomando como base a cotação de fechamento verificada em 7 de novembro de 2023, sendo certo que, para fins de apuração de tal percentual, serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias.

O Edital prevê que a Ofertante terá o direito de, caso seja verificada a ocorrência de qualquer Condição para Revogação ou Modificação, a qualquer momento entre a data de divulgação do Edital e a Data-Limite, renunciar à Condição para Revogação ou Modificação verificada, prosseguindo com a Oferta sem alteração dos demais termos originalmente previstos, observado que, consoante o disposto no artigo 6º da Resolução CVM 85, a renúncia da respectiva Condição para Revogação ou Modificação será considerada uma modificação da Oferta e exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, caso aplicável.

## 2.5. PREÇO POR AÇÃO

O preço a ser ofertado no âmbito da Oferta será de R\$43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) por ação ("Preço por Ação"). O Preço por Ação foi determinado considerando-se 19.561.704 (dezenove milhões, quinhentas e sessenta e uma mil, setecentas e quatro) como sendo o número correspondente ao total de Ações. O Preço por Ação poderá ser ajustado na forma das Cláusulas 2.6.2 e 2.6.3 do Edital.

No âmbito do Primeiro Aditamento ao Edital, a Ofertante esclareceu que, na hipótese de modificação do número total de ações de emissão da Companhia indicado no item 2.6.1 em virtude de aumentos de capital realizados mediante a subscrição e integralização de novas ações de emissão da Companhia, desde que (i) por preço de emissão igual ou superior ao Preço por Ação; ou (ii) em decorrência de qualquer um dos Planos de Remuneração Baseados em Ações em Vigor, (a) a quantidade total de Ações objeto de Oferta e a Quantidade Mínima serão ajustadas para refletir o novo número total de ações de emissão da Companhia após o evento societário em questão; e (b) o Preço por Ação se manterá inalterado.

## 2.6. LEILÃO E LIQUIDAÇÃO DA OFERTA

Conforme indicado no Edital, o Leilão será realizado na B3, no dia 22 de dezembro de 2023 ("Data do Leilão"), às 15 (quinze) horas (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os acionistas que tenham se habilitado a participar do Leilão, nos termos do Edital, e que desejarem aceitar a Oferta e vender suas Ações, atender às exigências aplicáveis para a negociação de Ações na B3.

A liquidação da Oferta será realizada 7 (sete) dias úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 05 de janeiro de 2024 ("Data de Liquidação") de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara de Compensação e Liquidação da B3. A liquidação financeira do Preço por Ação será paga aos acionistas que aderirem à Oferta, na Data de Liquidação, em uma única parcela, como contraprestação pela transferência das Ações à Ofertante, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese todas as Ações alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária de Ativos da B3 até a finalização da liquidação.

## 2.7. AQUISIÇÃO DE CONTROLE E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Em caso de sucesso da Oferta, a Ofertante se tornará titular de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma Ação, que lhe assegurará o controle da Companhia.

Ainda, exceto em caso de renúncia da Condição para Revogação ou Modificação prevista no Edital, a Oferta implicará na saída da Companhia do segmento do Novo Mercado. A Oferta não implicará no cancelamento de registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria "A" perante a CVM, nem em sua conversão para categoria "B".

### 3. ESCOPO DESTE PARECER

Este Parecer tem por objetivo atender ao disposto no Art. 21 do Regulamento do Novo Mercado, no Art. 15, inciso “v” do Estatuto Social da Companhia e no Art. 40 da Resolução CVM 85, os quais, respectivamente, estabelecem o quanto segue:

#### Art. 21 do Regulamento do Novo Mercado:

“Art. 21 O conselho de administração da companhia deve elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, no qual se manifestará, ao menos:

- I sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;
  - II quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à companhia; e
  - III a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado
- Parágrafo único. O parecer do conselho de administração deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação”.

#### Art. 15, inciso “v” do Estatuto Social da Companhia:

“Artigo 15 - Competência. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as matérias previstas neste Estatuto Social, em especial as abaixo relacionadas:  
(...)

v) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para liquidez das ações; (ii) quanto ao plano estratégico divulgado pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição disponíveis no mercado; (iv) o parecer deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da oferta pública de aquisição, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação; e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM e pelo Novo Mercado (...).”

Art. 40 da Resolução CVM 85:

“Art. 40. Caso o conselho de administração da companhia objeto decida se manifestar de modo favorável ou contrário à aceitação da OPA para aquisição de controle:

I a manifestação deve abordar todos os aspectos relevantes para a decisão do investidor, sobretudo o preço oferecido na OPA;

II a manifestação deve descrever as alterações relevantes na situação financeira da companhia objeto ocorridas desde a data das últimas demonstrações financeiras ou informações trimestrais divulgadas ao mercado; e

III cópia da manifestação deve ser divulgada ao mercado por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.”

Este Parecer não deve ser a única fonte de informação dos acionistas visando à tomada de sua decisão quanto à aceitação ou à recusa da Oferta. Além das informações públicas da Companhia disponíveis, os acionistas devem refletir quanto à conveniência e à oportunidade, em sua situação concreta, de aceitar a Oferta, e, também, quanto à sua capacidade de compreender, em toda a sua extensão, as consequências de sua decisão, pela qual serão, ao final, os únicos responsáveis.

Por isso, o Conselho de Administração recomenda aos acionistas que, além de consultarem seus assessores jurídicos e tributários antes de decidirem aderir à Oferta e participar do respectivo Leilão, inclusive para verificar as implicações legais, cambiais e tributárias da participação e aceitação da Oferta, que busquem, se julgarem necessário, assessoria de especialistas em investimentos, a fim de aconselharem-se quanto à sua tomada de decisão.

Este Parecer está sendo divulgado dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação do Edital (ocorrida em 9 de novembro de 2023), na forma do Art. 21 do Regulamento do Novo Mercado, com base nas informações disponíveis até a presente data.

**4. ALTERAÇÕES RELEVANTES NA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA DESDE A DATA DO ÚLTIMO FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS DIVULGADO AO MERCADO**

O Formulário de Informações Trimestrais da Companhia referente à data base de 30 de setembro de 2023 foi divulgado em 07 de novembro de 2023 (“ITR – Terceiro Trimestre”). Em 08 de novembro de 2023, a Alper anunciou a aquisição da Mettaseg Administração e Corretagens de Seguros Ltda. (“Mettaseg”), corretora sediada em São Paulo especialista no segmento de transportes, com preço estimado de até R\$19 milhões de reais.

Exceto pela aquisição da Mettaseg, não ocorreram alterações significativas na situação financeira da Companhia entre o ITR – Terceiro Trimestre e a presente data.

## 5. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE QUANTO AO INTERESSE DA COMPANHIA E DO CONJUNTO DOS ACIONISTAS

### I. Preço por Ação

Por se tratar de uma OPA voluntária para aquisição de controle, o Conselho de Administração entende que a análise da conveniência e oportunidade da Oferta está intrinsicamente relacionada ao preço oferecido. Reforçando seus compromissos fiduciários e de alinhamento com os interesses dos acionistas da Companhia, o Conselho de Administração contratou o Assessor Financeiro para elaboração do Relatório de Avaliação.

O Relatório de Avaliação apurou o valor das Ações de acordo com as seguintes metodologias e critérios: fluxo de caixa descontado, múltiplos de transações precedentes, múltiplos dos *players* listados, preço médio ponderado por volume de negociação, e patrimônio líquido por ação. Conforme destacado no Relatório de Avaliação, o Assessor Financeiro entende que a metodologia do fluxo de caixa descontado é a mais apropriada para análise do valor das Ações, por ser aquela que melhor captura as premissas que definem o valor da Companhia.

De acordo com o Relatório de Avaliação, considerando-se todas as metodologias de avaliação apresentadas, o valor por Ação encontra-se no *range* de R\$22,01 a R\$44,09, e, considerando-se apenas a metodologia de fluxo de caixa descontado, o valor por Ação, na data base de 31 de dezembro de 2023, encontra-se no intervalo de R\$35,54 a R\$44,09, com ponto médio de R\$39,31. Dessa forma, o Preço por Ação encontra-se dentro do *range* de avaliação das Ações pelo método do fluxo de caixa descontado e é superior ao ponto médio atribuído no Relatório de Avaliação.

Os membros do Conselho de Administração discutiram o Relatório de Avaliação com o Assessor Financeiro e concordaram com a escolha da metodologia do fluxo de caixa descontado como a mais apropriada para determinação do valor das Ações. Os Conselheiros também entenderam que os resultados apresentados no Relatório de Avaliação são compatíveis com as projeções financeiras e operacionais da Companhia.

Cabe advertir que as projeções financeiras e operacionais e demais premissas utilizadas pelo Assessor Financeiro refletem estimativas e perspectivas sobre o futuro desempenho da Companhia, e, sendo assim, estão sujeitas a riscos e incertezas relativas a negócios e aspectos econômicos, concorrenciais e legais, de forma que tais projeções podem vir a não se concretizar ou a se provar incorretas. Assim, o valor da Companhia no futuro pode divergir substancialmente, para maior ou para menor, daquele informado no Relatório de Avaliação.

### II. Potenciais Impactos para Liquidez das Ações

Embora não seja possível mensurar o impacto da Oferta na liquidez das Ações, uma vez que isso está diretamente relacionado ao número de Ações que serão adquiridas pela Ofertante, o Conselho Administração entende que é provável que haja uma redução significativa de liquidez das Ações como resultado da Oferta.

Alguns fatores que devem ser considerados pelos acionistas da Companhia são os seguintes:

- a. pode-se esperar uma redução na liquidez das Ações em caso de sucesso da Oferta, dado que a Ofertante passará, necessariamente, a ser titular de mais de 50% (cinquenta por cento) das Ações;
- b. como a Oferta tem por objeto a aquisição de até 100% (cem por cento) das Ações, o número de Ações a ser adquirido pela Ofertante em caso de sucesso da Oferta poderá ser significativamente superior a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) Ação;
- c. nos termos do Art. 37 da Resolução CVM 85 e da Cláusula 3.5 do Edital, em caso de sucesso da Oferta, a Ofertante terá a obrigação de adquirir as ações em circulação remanescentes de emissão da Companhia pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da Data do Leilão, respeitadas e sujeitas às disposições da Cláusula 3.5 do Edital. Dessa forma, ainda haverá uma oportunidade adicional para os acionistas alienarem suas Ações; e
- d. a listagem da Alper no Novo Mercado contribui para a liquidez de suas Ações, em especial por conta da obrigação de manutenção de um percentual mínimo de ações em circulação (*free float*), que hoje é de 20% (vinte por cento). Vale notar que uma das Condições para Revogação ou Modificação é a aprovação, pelos acionistas da Companhia, da sua saída voluntária do Novo Mercado.

A potencial redução de liquidez das Ações poderá dificultar a negociação das Ações nos mercados de valores mobiliários e impactar seu valor.

## 6. REPERCUSSÕES DA OFERTA SOBRE OS NEGÓCIOS DA COMPANHIA

### I. Alteração do Controle da Companhia

Com a consumação da Oferta, o controle da Companhia passará a ser exercido pela Ofertante. De acordo com a Lei das S.A., o acionista controlador é aquele que: **(i)** possui ações que lhe asseguram, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos membros do conselho de administração da Companhia; e **(ii)** usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia.

O novo acionista controlador da Companhia poderá ter interesse em realizar aquisições, alienações de ativos, parcerias, obter financiamentos, ou tomar outras decisões que podem ser conflitantes com os interesses dos demais acionistas e que podem não resultar em melhorias nos negócios da Companhia, causando um efeito adverso para a situação financeira e resultados operacionais da Alper.

### II. Saída do Novo Mercado

Como referido acima, caso: **(i)** não tenha havido renúncia da Condição para Revogação ou Modificação relevante; e **(ii)** a Oferta seja bem-sucedida, as Ações deixarão de ser

listadas no Novo Mercado da B3 e passarão a ser listadas no Segmento Básico de listagem da B3.

Após a Saída do Novo Mercado, além de ficar desobrigada de cumprir com os requisitos de percentual mínimo de ações em circulação (*free float*), a Companhia também deixará de estar obrigada a adotar certas práticas diferenciadas de governança corporativa, tais como a manutenção de um comitê de auditoria em funcionamento. Não é possível assegurar que essas práticas serão mantidas pela Companhia após a Saída do Novo Mercado.

### III. Exclusão da OPA 30 do Estatuto Social da Companhia

Também como referido acima, caso: **(i)** não tenha havido renúncia da Condição para Revogação ou Modificação relevante; e **(ii)** a Oferta seja bem-sucedida, a previsão da OPA 30 será excluída do Estatuto Social da Companhia.

Com a exclusão desta disposição estatutária, qualquer pessoa poderá adquirir 30% (trinta por cento) ou mais das Ações sem obrigação de lançar uma OPA por aquisição de participação relevante. Esta exclusão valerá inclusive para a Ofertante que, em caso de sucesso da Oferta, estará desobrigado de lançar a OPA 30.

### IV. Planos de Outorga de Opções de Ações e Ações Restritas

A Companhia possui hoje os seguintes planos de incentivos à administração: **(i)** Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações de 15 de fevereiro de 2019 ("Plano 2019"), **(ii)** Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações de 28 de abril de 2021 ("Plano 2021"), **(iii)** Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações de 03 de outubro de 2022 e **(iv)** Plano de Outorga de Ações Restritas de 17 de agosto de 2023 ("Plano 2023" e, em conjunto com os Plano 2019, Plano 2021 e Plano 2022, "Planos").

Conforme Comunicado ao Mercado da Companhia divulgado em 14 de novembro de 2023, o Conselho de Administração aprovou, em reunião nesta mesma data: **(i)** a antecipação dos prazos de carência (*vesting*) em relação (a) à totalidade das opções de compra de ações outorgados nos termos de cada um dos Planos, de forma que os Participantes dos Planos poderão exercer a totalidade de suas Opções; e (ii) ao número de ações restritas, dentre aquelas outorgadas no âmbito do Plano de Ações Restritas, que venha a ser oportunamente definido pelo Comitê de Gente e Gestão da Companhia, as quais serão entregues as Participantes dos Planos; e **(ii)** cancelar e dispensar toda e qualquer restrição temporal de negociação (*lock-up*) prevista nos Planos, no Plano de Ações Restritas ou nos respectivos contratos celebrados com seus Participantes aplicáveis à totalidade de suas ações da Companhia, já emitidas ou a emitir.

## 7. PLANOS ESTRATÉGICOS DIVULGADOS PELA OFERTANTE EM RELAÇÃO À COMPANHIA

A Ofertante é uma *holding* que faz parte do portfólio de sociedades, fundos de investimento e negócios indiretamente geridos pela Warburg Pincus LLC. Conforme descrito no Edital, se encontram sob gestão da Warburg Pincus LLC ativos em valor

superior a US\$83 bilhões (oitenta e três bilhões de dólares), que compõem um portfólio de mais de 250 (duzentas e cinquenta) companhias altamente diversificadas quanto aos seus respectivos estágios de desenvolvimento, às suas localizações geográficas e aos seus setores de atuação, incluindo, por exemplo, os setores de consumo, energia, serviços financeiros, saúde, indústrias e serviços, imobiliário e tecnologia.

Segundo informado pela Ofertante em sua comunicação de 08 de novembro de 2023, *“após analisar cuidadosamente os fundamentos da Companhia, o seu posicionamento no mercado brasileiro de consultoria e corretagem de seguros e a qualidade com que os seus negócios vêm sendo conduzidos ao longo dos últimos anos, entendemos que a Oferta está alinhada à estratégia global de investimento da Warburg Pincus LLC”*.

Com base nas informações apresentadas pela Ofertante até este momento, o Conselho de Administração observou que os planos estratégicos da Ofertante não diferem da estratégia atual da Companhia que vem sendo apresentada aos seus acionistas e ao mercado em geral, e, portanto, parecem adequados para a Companhia.

## 8. ALTERNATIVAS À ACEITAÇÃO DA OFERTA DISPONÍVEIS NO MERCADO

Como alternativa à aceitação da Oferta, o Conselho de Administração entende que os acionistas da Companhia titulares de Ações em circulação poderão, alternativamente:

- (i) manter a totalidade das Ações de sua titularidade, caso acreditem que o valor das Ações de emissão da Companhia tende a aumentar após a realização da Oferta. Nessa avaliação, entendemos importante que considerem, dentre outros elementos:
  - a. as condições atuais do mercado e perspectivas futuras, incluindo a provável perda de liquidez das Ações no caso de a Oferta ser bem-sucedida, conforme discutido no item 5.11 acima; e
  - b. as repercussões da Oferta sobre a Companhia, em especial no caso de Saída do Novo Mercado, conforme indicado no item 6.11 acima, não podendo se assegurar que a Companhia manterá o *free float* mínimo previsto no Regulamento do Novo Mercado ou seguirá com as práticas exigidas pelo Regulamento Novo Mercado, como, a título de exemplo, a manutenção de um comitê de auditoria.
- (ii) alienar suas Ações antes da Data do Leilão por meio de transações (a) privadas; e/ou (b) realizadas no ambiente da B3.

Ainda para fins da tomada de decisão quanto à aceitação ou não da Oferta, é importante que os acionistas considerem que, sujeito e observadas as disposições do Art. 37 da Resolução CVM 85 e da Cláusula. 3.5 do Edital, em caso de sucesso da Oferta, a Ofertante terá a obrigação de adquirir as ações em circulação remanescentes de emissão da Companhia, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da Data do Leilão, pelo

Preço por Ação, se for o caso, ajustado conforme as Cláusulas 2.6.2 e 2.6.3 do Edital, bem como atualizado pela variação da SELIC desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento.

## OUTROS PONTOS CONSIDERADOS PERTINENTES

### I. Incerteza Quanto à Ocorrência das Condições Precedentes e Manifestação Favorável de Certos Acionistas

O Edital prevê uma série de Condições para Revogação ou Modificação, conforme listadas no item 2.4, acima. Embora o Conselho de Administração não tenha conhecimento, até a presente data, de nenhum evento que represente a verificação de uma Condição para Revogação ou Modificação, a inoccorrência da totalidade das Condições para Revogação ou Modificação (ou, se for o caso, sua renúncia pela Ofertante) até a Data-Limite é incerta.

Ademais, conforme indicado no item 2.4 acima, a Oferta está condicionada à aquisição da Quantidade Mínima de Ações. Na notificação de 08 de novembro de 2023, a Ofertante informou que, até aquela data, investidores titulares de Ações, ou de instrumentos derivativos lastreados em Ações, representando, em conjunto, 37,34% (trinta e sete vírgula trinta e quatro por cento) do capital social já haviam se manifestado favoravelmente à Oferta perante a Ofertante. Vale registrar que este número ainda é inferior à Quantidade Mínima, conforme indicada no Edital.

### II. Exclusão da OPA 30 e Dispensa da Realização de OPA para Saída do Novo Mercado

Conforme já referido neste Parecer, o Edital prevê, como Condição para Revogação ou Modificação, a ausência de aprovação, pelos acionistas da Companhia, da Saída do Novo Mercado (com dispensa de realização de oferta pública) e da exclusão da obrigação de realizar a OPA 30.

Não é possível precisar se o Preço por Ação é igual, superior ou inferior ao que precisaria ser oferecido em qualquer uma destas modalidades de OPA, na medida em que a realização de cada uma destas ofertas públicas é condicionada a um preço mínimo diferente, previsto, respectivamente, no Regulamento do Novo Mercado e no Estatuto Social.

É importante ressaltar que o Conselho de Administração não tem ciência, na presente data, da intenção de qualquer investidor de formular uma OPA 30 ou uma OPA para Saída do Novo Mercado.

## 9. CONCLUSÃO

Diante de todas as considerações constantes deste Parecer, e em observância ao disposto no Art. 21 do Regulamento do Novo Mercado, no Art. 15, inciso “v” do Estatuto Social da Companhia e no Art. 40 da Resolução CVM 85, o Conselho de Administração manifesta-se favoravelmente à aceitação da Oferta pelos acionistas da Companhia.

Especificamente em relação ao preço ofertado por ação, o Conselho de Administração reitera que contratou a XP Investimentos como Assessor Financeiro para avaliar o valor das Ações da Companhia. Diversos critérios de avaliação foram considerados, sendo que a metodologia de fluxo de caixa descontada foi identificada como a mais apropriada para determinar o valor das Ações neste contexto, uma vez que é o que melhor captura as premissas que definem o valor da Companhia.

De acordo com o Relatório de Avaliação, considerando-se todas as metodologias de avaliação apresentadas, o valor por Ação encontra-se em um *range* de R\$22,01 a R\$44,09 e, considerando apenas a metodologia de fluxo de caixa descontado, o valor por Ação, na data base de 31 dezembro de 2023, encontra-se no intervalo de R\$35,54 a R\$44,09, com ponto médio de R\$39,31.

Dessa forma, o Preço por Ação de R\$43,50 encontra-se dentro da faixa de valor apresentada pelo Assessor Financeiro no Relatório de Avaliação e é superior ao seu ponto médio.

As demais considerações feitas neste Parecer, além do valor em si, reforçam nossa manifestação favorável à aceitação da Oferta. Entre as demais considerações, ressaltamos *(i)* o risco de as ações de emissão da Companhia tornarem-se menos líquidas uma vez concluída a Oferta; e *(iii)* a Condição para Revogação ou Modificação relacionada à Saída do Novo Mercado, após a qual a Companhia deixará de ter a obrigação de manter um *free float* mínimo de 20% (vinte por cento) e de adotar determinadas práticas de governança diferenciadas.

Ressalta-se, contudo, que este Parecer não deve ser considerado isoladamente pelos acionistas da Companhia para sua tomada de decisão em relação à Oferta. A responsabilidade da decisão final sobre a aceitação ou não da Oferta é de cada acionista.

Recomenda-se que os acionistas leiam também o Edital e as informações disponíveis acerca da Companhia e da Oferta, bem como consultem seus assessores jurídicos e tributários e outros especialistas que considerem necessários, levando em conta seus interesses e eventuais particularidades, incluindo suas próprias avaliações do valor das Ações, antes de decidirem aderir ou não à Oferta.

A ata da reunião do Conselho de Administração em que foi aprovado este Parecer, por unanimidade dos votos dos presentes na reunião, observadas as abstenções dos conselheiros Luis Felipe Franoso Pereira da Cruz e Hugo Alberto Segre Junior, bem como a íntegra deste Parecer, ficarão disponíveis para consulta na sede social da Companhia e nos sites da Companhia (<https://ri.alperseguros.com.br/>), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

\*\*\*